



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.942, DE 12 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especifica.”

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 399.418,23** (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5.768, de 09/03/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa, não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao Convênio em seu primeiro Termo Aditivo.

| | |
|---|-----------------------|
| Unidade: 02.07 - Secretaria de Obras e Infraestrutura | |
| 02.07.01 - Secretaria de Obras e Infraestrutura | |
| 15.451.0007.1004 - Ampliação, Pavimentação, Recapeamento | |
| - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ 238.856,00 |
| - 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ 160.562,23 |
| Total | R\$ 399.418,23 |

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriunda do repasse realizado em 01/03/2024, da Caixa Econômica Federal, do Convênio nº 913415/2021.

II - A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº 5.751/2022 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 5.854/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 5.880/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de Julho de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.942, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Neiva de Barros Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/07/2024

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 467/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).